JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 3
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 063/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 141/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021:

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Estatual n.º 1.304, de 08 de março de 2022.

Considerando o Decreto Municipal nº 18/2022, de 06 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n.º 141/2021, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a imposição, ao público externo e aos servidores públicos municipais de medidas não farmacológicas destinadas a impedir a disseminação do coronavírus, em especial, o uso de máscara facial.

Art. 2º Esta Portaria em vigor a partir da data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 06 de abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 18/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO"

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião//MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual n.º 1.304, de 08 de março de 2022.

Considerando as informações referentes ao cenário epidemiológico decorrente de COVID-19 disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato, por meio do Painel Interativo atualizado diariamente.

Considerando o Boletim Epidemiológico da COVID-19 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º A utilização de máscaras de proteção individual, no âmbito do município de Porto Esperidião, passa a ser facultativa em locais abertos e fechados, exceto para:

a) Idosos acima de 70 (setenta) anos;

b) Imunossuprimidos;

c) Pacientes com comorbidades;

d) Pessoas não imunizadas contra COVID-19

e) Pessoas com sintomas gripais, bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela covid-19.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 49/2020, de 27 de julho de 2020.

Porto Esperidião/MT, 06 de abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
COVID-19: ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 346/2022 QUE DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 346/2022 QUE DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 346/2020

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.936/ no dia 10/03/2022.

Retifica-se:

Onde se lê:

DECRETO Nº. 346, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Leia-se:

DECRETO N° 348, DE 09 DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

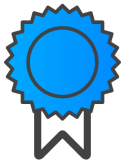	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 07 22:40:12 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)